

PROJETO DE LEI DE NÚMERO 10, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição de atividades no Lago Belarmino, situado no Município de Dom Bosco - MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO – MG, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam proibidas, no Lago Belarmino, situado no território do Município de Dom Bosco - MG, as seguintes atividades:

- I** – natação ou banho;
- II** – pesca de qualquer natureza; e
- III** – uso de embarcações, motorizadas ou não.

Parágrafo único - A proibição estabelecida nesta Lei tem como objetivo preservar a integridade física dos cidadãos e prevenir acidentes no local.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades administrativas, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco – MG, 19 de maio de 2025.

NELSON
PEREIRA DE
BRITO:041967
56638

Assinado de forma
digital por NELSON
PEREIRA DE
BRITO:04196756638
Dados: 2025.05.19
16:32:41 -03'00'

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.

MENSAGEM RELACIONADA AO PROJETO DE LEI DE NÚMERO 10 DE 19 DE MAIO DE 2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a proibição de atividades no Lago Belarmino, situado no Município de Dom Bosco - MG, com o objetivo de resguardar a segurança da população e preservar a ordem pública.

O Lago Belarmino, embora seja um local de beleza natural e atrativo para a comunidade, infelizmente tem sido cenário recorrente de acidentes, alguns com consequências trágicas, envolvendo banhistas e pescadores. A ausência de estrutura adequada para salvamento e fiscalização no local, aliada ao uso descontrolado da área, agrava os riscos à integridade física dos frequentadores.

Este projeto não visa restringir o lazer da população, mas sim proteger vidas e antecipar-se a novas ocorrências. Cabe ao Poder Público agir de forma preventiva e responsável diante de situações de risco iminente, e esta medida representa um passo importante nesse sentido.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, que reflete o compromisso da Administração Municipal com a vida, a segurança e o bem-estar de todos os cidadãos de Dom Bosco - MG.

Atenciosamente,

NELSON
PEREIRA DE
BRITO:041967
56638

Assinado de forma
digital por NELSON
PEREIRA DE
BRITO:04196756638
Dados: 2025.05.19
16:33:28 -03'00'

NELSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.